

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 53/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uma fragmentadora automática de papel destina-se à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, em conformidade com a Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde aos municípios, em parcela única, para a Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), conforme PROA nº 25/2000-0172384-6.

A Farmácia de Medicamentos Especiais realiza diariamente o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), efetuando o recebimento, conferência, análise, arquivamento e descarte de grande volume de documentos administrativos e assistenciais, tais como processos administrativos, laudos médicos, prescrições, exames, formulários, comprovantes de dispensação e demais documentos que contêm dados pessoais e informações sensíveis dos pacientes.

Considerando que tais documentos estão protegidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), faz-se necessária a utilização de equipamento específico que permita o descarte seguro das informações, impedindo a recuperação dos dados e reduzindo o risco de acesso indevido a informações sigilosas.

A utilização de uma fragmentadora automática proporcionará maior segurança no tratamento e descarte documental, agilidade na rotina administrativa, redução do tempo despendido pelos servidores na destruição de documentos e maior eficiência na gestão documental da unidade. Além disso, contribuirá para o cumprimento das normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, promovendo maior organização do ambiente de trabalho e fortalecendo as boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, a aquisição do equipamento encontra-se diretamente alinhada aos objetivos da Portaria SES nº 1.253/2025, que visa fortalecer a infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, qualificando os serviços prestados à população, garantindo maior eficiência operacional, segurança das informações e melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá/RS não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que decorre da necessidade de qualificar a infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais, garantindo melhores condições para a execução de suas atividades.

A aquisição de 01 (uma) fragmentadora automática de papel atende às demandas administrativas da unidade, proporcionando a destruição segura de documentos que contenham informações sigilosas e dados pessoais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as normas de proteção de dados e com as boas práticas de gestão documental.

Além disso, a contratação está em consonância com os objetivos estabelecidos pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros destinados à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado, contribuindo para o fortalecimento da estrutura física e operacional da unidade e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



Dessa forma, embora inexistente Plano de Contratações Anual, resta demonstrado que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) fragmentadora automática de papel, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas abaixo:

- 4.1.1. Alimentação automática de até 400 folhas;
- 4.1.2. Alimentação manual de até 12 folhas;
- 4.1.3. Capacidade de corte de até 12 folhas no modo manual e de até 400 folhas no modo automático;
- 4.1.4. Tipo de corte transversal (cross cut);
- 4.1.5. Nível de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente;
- 4.1.6. Largura de entrada mínima de 230 mm;
- 4.1.7. Velocidade mínima de fragmentação de 1,8 m/min;
- 4.1.8. Cesto para resíduos com capacidade mínima de 50 litros;
- 4.1.9. Painel com indicadores em LED;
- 4.1.10. Funções de avanço (forward) e reverso (reverse);
- 4.1.11. Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- 4.1.12. Alimentação elétrica em 220 V.

4.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mauá, nº 940, Centro, Ibirubá/RS, em horário de expediente da Administração.

4.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções em português, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.4. A fragmentadora deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à Contratada realizar os testes de funcionamento e prestar orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento.

4.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fabricante ou por rede autorizada.

4.6. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, quando necessária, e demais despesas indispensáveis ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. Caso o equipamento apresente defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Contratada deverá promover sua substituição ou reparo, sem custos para a Administração, no prazo estabelecido pelo Município.

4.8. A Contratada deverá prestar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.9. O recebimento do equipamento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e definitivamente após a conferência das especificações técnicas, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as exigências da contratação, podendo o Município rejeitá-lo, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos estabelecidos.

4.10. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atestada a regular execução do objeto pelo fiscal do contrato.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS quanto à destruição segura de documentos contendo informações sigilosas e dados pessoais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como verificar a forma de contratação mais adequada para a aquisição do equipamento.

No mercado, verificou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Aquisição de fragmentadora de papel de alimentação manual, destinada a pequenos volumes de documentos;
- b) Aquisição de fragmentadora automática de papel, com alimentação automática de grande capacidade, indicada para unidades que demandam maior produtividade e eficiência;
- c) contratação de empresa especializada para coleta e destruição de documentos confidenciais;
- d) locação de equipamento de fragmentação de documentos.

Após análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição de uma fragmentadora automática de papel constitui a solução mais vantajosa para a Administração. O equipamento permitirá que a destruição dos documentos seja realizada diretamente nas dependências da Farmácia de Medicamentos Especiais, garantindo maior segurança das informações, preservação da confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, agilidade na execução das atividades administrativas, redução de custos operacionais futuros e autonomia da unidade, dispensando a contratação contínua de serviços terceirizados ou a locação de equipamentos.

Além disso, a aquisição está em consonância com a Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros destinados à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado, sendo o equipamento compatível com a finalidade do recurso recebido, contribuindo para a modernização da estrutura física e operacional da unidade e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Quanto à forma de contratação, verificou-se que a aquisição poderia ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade destinada à aquisição de bens comuns, ou por Dispensa de Licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.608,00, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, obtendo-se propostas aptas a demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação, conclui-se que a Dispensa de Licitação por pequeno valor é a forma mais adequada para a presente aquisição.

A adoção desse procedimento observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da celeridade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a aquisição do equipamento em prazo compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Portaria SES nº 1.253/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	CSA	LUZA	RICOHPEL
01	01 (uma) fragmentadora automática de papel, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas abaixo: Alimentação automática de até 400 folhas; Alimentação manual de até 12 folhas; Capacidade de corte de até 12 folhas no modo manual e de até 400 folhas no modo automático; Tipo de corte transversal (cross cut);	5.608,00	5.889,00	6.200,00



	Nível de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente; Largura de entrada mínima de 230 mm; Velocidade mínima de fragmentação de 1,8 m/min; Cesto para resíduos com capacidade mínima de 50 litros; Painel com indicadores em LED; Funções de avanço (forward) e reverso (reverse); Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; Alimentação elétrica em 220 V.			
--	--	--	--	--

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fragmentadora automática de papel, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas abaixo: Alimentação automática de até 400 folhas; Alimentação manual de até 12 folhas; Capacidade de corte de até 12 folhas no modo manual e de até 400 folhas no modo automático; Tipo de corte transversal (cross cut); Nível de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente; Largura de entrada mínima de 230 mm; Velocidade mínima de fragmentação de 1,8 m/min; Cesto para resíduos com capacidade mínima de 50 litros; Painel com indicadores em LED; Funções de avanço (forward) e reverso (reverse); Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; Alimentação elétrica em 220 V.	01	5.608,00	5.608,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação, pelo menor preço ofertado, é de R\$ 5.608,00 (cinco mil, seiscentos e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) fragmentadora automática de papel, nova, destinada à Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, visando proporcionar a destruição segura de documentos físicos que contenham informações sigilosas e dados pessoais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



Após a realização de pesquisa de mercado e análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa CSA – Comércio de Suprimentos e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.243.167/0001-83, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 5.608,00 (cinco mil, seiscentos e oito reais), atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir alimentação automática de até 400 folhas, alimentação manual de até 12 folhas, capacidade de corte de até 12 folhas no modo manual e de até 400 folhas no modo automático, corte transversal, nível de segurança P-4, largura de entrada de 230 mm, velocidade mínima de 1,8 m/min, cesto para resíduos com capacidade mínima de 50 litros, painel com indicadores em LED, funções de avanço e reverso, proteção contra sobrecarga e superaquecimento e alimentação elétrica em 220 V, características que garantem elevado desempenho, segurança operacional e eficiência na destruição de documentos.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento, transporte, entrega na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mauá, nº 940, Ibirubá/RS, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia.

A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para essa modalidade e que a pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A solução foi definida após levantamento das alternativas disponíveis no mercado, constatando-se que a aquisição de uma fragmentadora automática apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação de equipamentos ou à contratação de empresa especializada para destruição de documentos, proporcionando autonomia à Administração, redução de custos operacionais futuros, maior agilidade nos processos internos e preservação da confidencialidade das informações.

A aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário destinado à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado. A contratação está diretamente alinhada à finalidade do programa, contribuindo para a modernização da infraestrutura da unidade, para o fortalecimento da gestão documental e para a proteção dos dados pessoais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, segurança da informação e adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A contratação será realizada em item único, não sendo tecnicamente viável o parcelamento, pois se trata de equipamento indivisível.



11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de 01 (uma) fragmentadora automática de papel para a Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, pretende-se qualificar a infraestrutura da unidade, proporcionando maior segurança, eficiência e organização no processo de descarte de documentos físicos que contenham informações sigilosas e dados pessoais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição do equipamento permitirá que a destruição dos documentos seja realizada de forma adequada e segura dentro das próprias instalações da unidade, reduzindo os riscos de exposição indevida de informações pessoais e garantindo maior controle sobre o tratamento e descarte dos documentos, em conformidade com os princípios da segurança da informação e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Com a utilização de uma fragmentadora automática, busca-se proporcionar maior agilidade e eficiência às atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores da Farmácia de Medicamentos Especiais, possibilitando o processamento de maior volume de documentos em menor tempo, reduzindo esforços operacionais e otimizando a rotina de trabalho da unidade.

A contratação também contribuirá para o aprimoramento da estrutura física e operacional da Farmácia de Medicamentos Especiais, estando alinhada aos objetivos da Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros para a Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado, permitindo a aplicação dos recursos em equipamento que agregará melhoria aos serviços administrativos e de apoio prestados pela unidade.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação a disponibilização de um equipamento adequado e permanente para a destruição segura de documentos, a redução de riscos relacionados ao descarte inadequado de informações, a melhoria da eficiência dos processos internos, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais, garantindo melhores condições para a continuidade e qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

As providências prévias à contratação consistem na verificação das condições necessárias para o recebimento e utilização da fragmentadora automática de papel na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, localizada na Rua Mauá, nº 940, assegurando espaço adequado para a instalação do equipamento, bem como condições de segurança, organização e acessibilidade para sua operação pelos servidores responsáveis.

Deverá ser avaliada a disponibilidade de ponto de energia elétrica compatível com as especificações técnicas do equipamento, considerando sua alimentação em 220 V, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança operacional.

Também deverá ser realizada a designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização da contratação, recebimento do equipamento e verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Após a entrega, deverão ser realizados os testes de funcionamento do equipamento e a orientação básica aos usuários quanto à correta utilização, incluindo os procedimentos de operação, cuidados de segurança, uso das funções disponíveis e manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.

Dessa forma, as providências prévias visam assegurar que a contratação seja executada de maneira eficiente, garantindo a adequada instalação, utilização e conservação do equipamento, bem como o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da fragmentadora automática de papel apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de equipamento destinado ao gerenciamento e descarte adequado de documentos físicos, contribuindo para a organização e segurança dos processos administrativos da Farmácia de Medicamentos Especiais.

Como medida de sustentabilidade, o equipamento deverá possuir características que promovam eficiência energética e baixo consumo de energia elétrica, atendendo às especificações técnicas do fabricante e às normas aplicáveis, de forma a minimizar o consumo de recursos naturais durante sua utilização.

Além disso, a utilização da fragmentadora possibilitará o descarte adequado de documentos contendo informações sigilosas, evitando o descarte inadequado de papéis e contribuindo para a destinação correta dos resíduos gerados, especialmente quando encaminhados para processos de reciclagem.

A Contratada deverá observar, durante o fornecimento e entrega do equipamento, práticas ambientalmente adequadas, incluindo a redução de embalagens desnecessárias e a correta destinação dos resíduos decorrentes do transporte e instalação, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação busca conciliar a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com práticas de sustentabilidade, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados à execução do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução pretendida apresenta viabilidade técnica, administrativa e econômica, considerando a necessidade da aquisição de 01 (uma) fragmentadora automática de papel destinada à Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, com a finalidade de garantir a destruição segura de documentos contendo informações sigilosas e dados pessoais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, tendo em vista que o equipamento contribuirá para a qualificação da infraestrutura da unidade, maior segurança no gerenciamento documental, melhoria dos processos internos e atendimento aos objetivos estabelecidos pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros para a Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado. Considerando o levantamento de mercado realizado, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, a escolha da proposta mais vantajosa apresentada pela empresa CSA – Comércio de Suprimentos e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda, no valor de R\$ 5.608,00, e a adequação da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Ressalta-se, contudo, que o presente processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Ibirubá/RS, para análise da legalidade do procedimento e emissão do respectivo parecer jurídico, conforme previsto na legislação vigente, especialmente quanto à regularidade da contratação direta e dos documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, considerando os elementos técnicos, administrativos e econômicos apresentados, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada à manifestação jurídica favorável e ao cumprimento das demais formalidades legais aplicáveis.

Ibirubá/RS, 07 de agosto de 2026.

Aline Carré dos Santos
Farmacêutica

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a79-e851-129b-ddd7-13fd-1125

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 10/08/2026 às 12:03:49
Identificador Único: **AMtTtVaoELv5LviuwmcvUz**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a79-e851-129b-ddd7-13fd-1125>
